

01-0668/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0668 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0668 / 2006

DE

01/12/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUSSOMANNO

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO BARISTA, NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,
A SER COMEMORADO NO DIA 24 DE MAIO DE CADA ANO, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 10/04/2007

Viviane P.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:18:09

00000021512-00





Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Attila Russomanno

Folha nº 01 do proc.

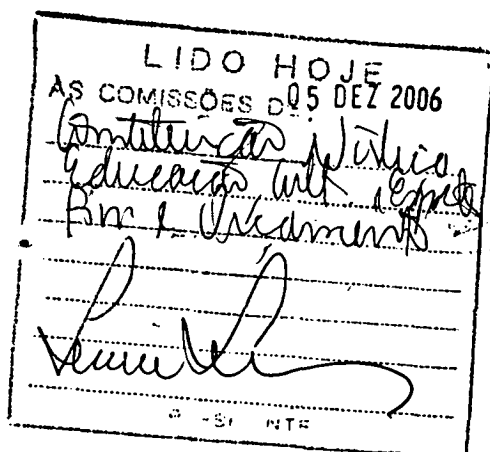
Nº 668 de 06

Adm. 06.005 - 06.005 - 06.005

RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0668/2006



Institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

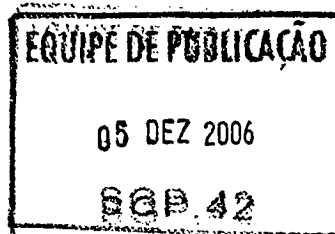
Art. 1º Fica instituído o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões,



RUSSOMANNO
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 14.12.06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Attila Russomanno

Folha nº	02	do proc.
Nº	668	de 06
Adenda Extraordinária do Regimento Interno		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em pauta objetiva homenagear e reconhecer o trabalho desse profissional especializado na elaboração de cafés com alta qualidade na busca da criação de novas e diferentes bebidas, com o emprego de bons equipamentos e técnica aprimorada, destacando nesse quesitos, o cultivo, a monitoração constante da máquina e do moinho baseados no expresso e todo tipo de bebida alcoólica, tendo o café como ingrediente.

Outra função do barista é saber se relacionar com o público, usar a bebida como meio de comunicação, ajudar o cliente a sentir-se confortável com o intuito de transmitir a imagem de confiabilidade do estabelecimento. Ou seja, oferecer uma maneira diferenciada de atendimento, sobressaindo assim a qualidade dos produtos oferecidos aliado a um ambiente sofisticado que acompanhe a evolução do gosto do consumidor por esse serviço.

Pelo exposto e sabedores da importância do profissionalismo em apreço, peço aos meus Pares o apoio para aprovação da propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-668 de 2006 14/12/06 (a) Ed

Adelina C. Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

LEI 13.034/00

15/12/06

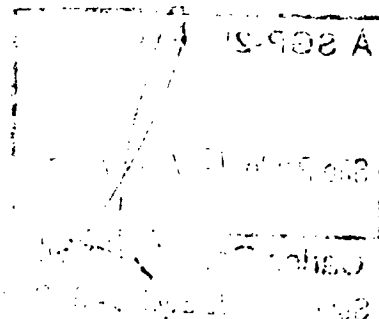
Inácio Velga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

18/12/06

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18.12.06 às 17:20
[Assinatura]

SOLANGE RAIMUNDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Senhor Deputado / À Nobre Vereadora

Para relembrar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 *Adido*

São Paulo, 12 / 02 / 07.

Carlos Roberto da Silva
Suplente de Equipe - SGP-15

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação: _____ sob folha _____
nº *04*

Em: 26 / 02 / 07.

[Assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0138/2007

PARECER CONJUNTO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 668/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, que visa instituir o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 13/02/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 04

Publicado no D.O.M. de
27 / 02 / 2007

Página(s) 76 Coluna(s) 3ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 01/03/07
mts.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 07 / 03 / 07

Cam. 12

AS 15:30 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
registro e carta de lei.

08/03/2007


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

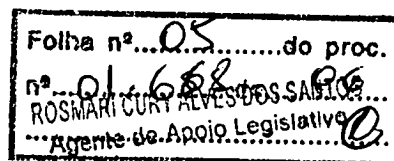
Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

08/03/2007


PI ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 3 juntado 1 nesta data
documento 8 e papel de informação
rubricado 3 sob fls. 05/14
Em 03/04/07

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1015/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 668/06, de autoria do Vereador Russomanno, que institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

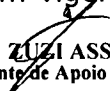

LMMB/za



Câmara Municipal de São Paulo

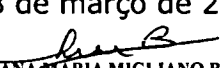
Folha nº.....06.....do proc.
nº.....01-668.....da 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

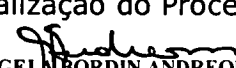
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 668/06). (Ver. Russomanno - PP). Institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


Eu, ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 08 de março de 2007. Supervisora de Finalização do Processo

Legislativo, 
LILITANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc.Legis-Subst.,

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo,

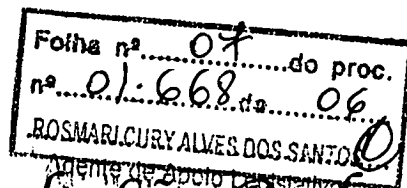
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


LMMB/za





Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de março de 2007.

O Presidente,

LMMB/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....08.....do proc.
nº 01.668 de 06
ROSIMARI CURT ALVES DOS SANTOS
---Agente de Apoio Legislativo---

São Paulo, 14 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1015/07, de 14 de março de 2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 668/06, de autoria do Vereador Russomanno (inciso I do art. 84 do R.I.).

S.G.M.-A.T.L.
15 MAR 2007
RECEBIDO

Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 548.5612.00
SGM/ATL

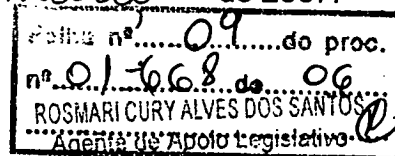


Prefeitura do Município de São Paulo

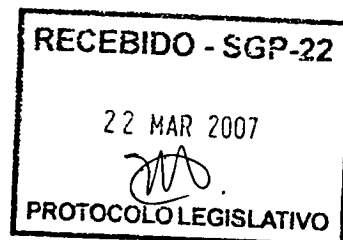
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de *março* de 2007.

Ofício A. J. L. nº 45/07
Ref.: OF-SGP 23 nº 1015/2007



15 - DOCREC
15- 0615/2007



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 668/06, que institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município, tendo-lhe sido reservado o número 14.282.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

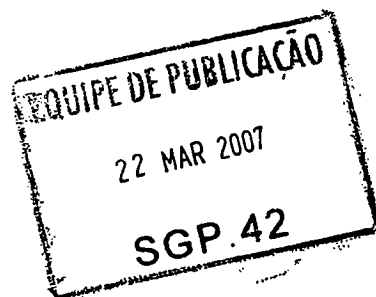

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




Reserva 14 282

A SGP-23
Em. 22/03/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/03/07

AS 12:00 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 045/07, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

28/03/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

28/03/2007


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	10	do proc.	
nº	01.668	de	06
Comun. de ALVES DOS SANTOS			
Agente de Apoio Legislativo			

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1249/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.282, de 21 de março de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 668/06, de autoria do Vereador Russomanno.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

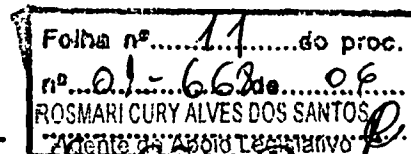
ADILSON AMADEU
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.282 DE 21 DE MARÇO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 668/06). (Ver. Russomanno). Institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências. Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007. O Presidente em exercício, a) Adilson Amadeu. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ZUZA ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 28 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01.668.....de.....06.....
ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.282 DE 21 DE MARÇO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 668/06)

(VEREADOR RUSSOMANNO)

Institui o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Barista, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2007.

O Presidente em exercício,

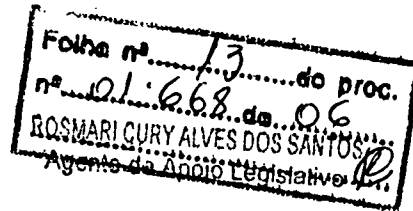
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 03 / 20 07
página 89 coluna 2ª
Conferido 

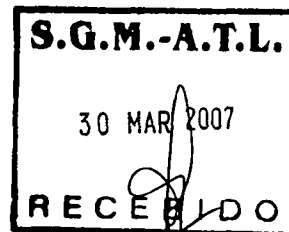


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 29 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1249, de 29/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.282, de 21/03/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 668/06, de autoria do Vereador Russomanno.



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.5612.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14 J

do processo nº 01-668 de 2006, 03/04/07 (a)

ROSMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03/04/2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

III
[Handwritten signature]

F. Silva

201428 201428 201428 201428
201428 201428 201428 201428

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° a folha de informação
sob n° 15 10 10 10

LINA ANZELICK A. GUMAUSKAS
RE 100.927
GGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-668 de 2006 10/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 15 fls.
Arquivado em 10/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927